PROJETO DE LEI N.º _____ DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a vedação da nomeação para exercer cargo ou emprego público no âmbito municipal de pessoa condenada por crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes, por sentença criminal com trânsito em julgado com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para exercer cargo ou emprego público no âmbito municipal de pessoa condenada por crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes, por sentença criminal com trânsito em julgado com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: A vedação disposta no caput deste artigo, se refere a cargos ou empregos públicos permanentes ou temporários, inclusive os de livre nomeação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de Agosto de 2023.

Camila Rouse de Araújo Cabral
Vereadora União Brasil

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A sociedade espera dos ocupantes de cargo ou emprego público, os quais representam o próprio ente público, não somente o conhecimento técnico específico que a função requer, mas também uma conduta que não desabone o indivíduo para o desempenho da função pública.

Nesse contexto, é coerente e razoável que se exija dos ocupantes dessas funções que esses não sejam comprovadamente criminosos, em especial, que possuam condenações transitadas em julgado por crimes de tamanha reprovação social, como sé o caso dos crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes, por sentença criminal com trânsito em julgado com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dessa forma, o presente projeto de Lei, visa impedir que pessoas com sentença transitada em julgado na justiça criminal por esse tipo de crimes possam ser nomeados para exercer cargo ou emprego público no âmbito do municipal.

Assim, diante da relevância do projeto apresentado, espero contar com a colaboração dos Nobres Edis, confiante na importância de sua aprovação.

A aprovação dessa proposta legislativa irá representar um avanço na questão, sendo o motivo pelo qual apresentamos o presente projeto de Lei ao legislativo municipal no desejo de sua aprovação pela “Casa do Povo” representada pelos colegas parlamentares.

Natal, 11 de Agosto de 2023.



Camila Rouse de Araújo Cabral

Vereadora – União Brasil